



O Povo no Poder

Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/06000052

Número / Ano	000052/2025
Data / Horário	06/08/2025 - 09:44:42
Ementa	Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caxingó – APAE de Caxingó.
Autor	GIL RODRIGUES
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

Projeto de Lei Nº 015/2025, de 05 de agosto de 2025.

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caxingó – APAE de Caxingó”.

O Vereador **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caxingó – APAE de Caxingó, inscrita no CNPJ de nº 58.672.110/0001-80. Entidade civil filantrópica, de fins não econômicos, de caráter socioassistencial, de saúde, esporte, educação e atendimento clínico terapêutico, com sede no Povoado Curralinho, SN, Zona Rural, CEP 64.228-000, Caxingó-PI. Entidade que detém em seus objetivos estatutários a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a defesa e garantia de direitos, a promoção de integração à vida comunitária, e a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. A APAE também se dedica a articular políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência e com outras entidades no município, defendendo a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos. Além disso, a APAE promove a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em 05 de agosto de 2025.

 Documento assinado digitalmente
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 06/08/2025 09:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador